



## RELATÓRIO DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

21 de novembro de 2005

### **Participantes:**

**RELATOR:** Ronaldo Machado Pereira

### **BANCADA DO GOVERNO:**

Osvaldo Martines Bargas, Paulo Sérgio Muçcouçah, André Bucar e Ronaldo Machado Pereira.

### **BANCADA DOS EMPREGADORES:**

Adriana Giuntini, Clóvis Veloso, Lúcia Rondon, Magnus Ribas Apostólico, Renato Rodrigues, Roberto Lopes, Domingos Spina e José Pastore.

### **BANCADA DOS TRABALHADORES:**

Artur Henrique da Silva, Canindé Pegado, Carlos Balduino, Clemente Ganz Lúcio, Hugo Perez, Roberto Santiago, Rosane da Silva, Sidnei de Paula Corral e José Moacyr Pereira.

Dando início à reunião, o coordenador da bancada do governo colocou para aprovação das demais bancadas a ata e o relatório da última reunião, que foi aprovada com pequenos ajustes. Lembrou que como não foi enviado por nenhuma das bancadas sugestões de mudança no texto do projeto do CNRT, a bancada do governo elaborou uma nova proposta de redação para ser discutida ponto a ponto nessa reunião.

A coordenadora da bancada dos empregadores indagou se o resultado deste trabalho será veiculado via lei ordinária ou via decreto e, ainda, se a bancada do governo irá utilizar-se da prerrogativa de arbitrar as questões. O coordenador da bancada do governo esclareceu que a intenção é transformar esta proposta em um Projeto de Lei do Executivo e, se for possível, transformá-lo concomitantemente em um Decreto Presidencial. Esclareceu, ainda, que o governo não abre mão de sua prerrogativa de originar o processo legislativo, mas que envidará todos os esforços para que se possa chegar a um consenso.

Nesse sentido, foi dado início à leitura pontual da proposta apresentada pela bancada do governo sobre o CNRT, que ficou assim acordada:

Art. 1º - **Sem consenso** – diante de uma proposta de redação apresentada pela bancada dos empregadores sobre o caráter deliberativo do Conselho, a bancada do governo sugeriu que esse ponto ficasse em suspenso para discussão posterior à avaliação da consultoria jurídica do Ministério. Acerca do § 2º, houve grande resistência da bancada dos empregadores no reconhecimento das Centrais Sindicais, o que inviabilizou o avanço da discussão desse ponto, já que não houve consenso possível com as bancadas dos trabalhadores e do governo.

Art. 2º - **Consenso.**

Art. 3º - **Consenso.**

Art 4º - **Consenso** na seguinte redação:

*“O CNRT tem por finalidade:*

*I - promover o entendimento entre trabalhadores, empregadores e Governo Federal com vistas a construir consensos sobre os temas relativos ao sistema de relações do trabalho;*

*II – promover a democratização das relações de trabalho; e*

*III - fomentar a negociação coletiva, o diálogo social, promover o tripartismo e o primado da justiça social no âmbito das leis do trabalho e das garantias sindicais.”*

Art. 5º - **Consenso.**



Art. 6º - **Consenso** na idéia, mas as bancadas ficaram de rever a redação a fim de adequá-la ao tema.

Art. 7º - **Consenso** na idéia, mas as bancadas ficaram de rever a redação a fim de adequá-la ao tema.

Art. 8º - **Consenso** na idéia, mas as bancadas ficaram de rever a redação a fim de adequá-la ao tema.

Art. 9º - **Sem consenso** – sem concordância da bancada dos empregadores, esse ponto fica para discussão posterior.

Art. 10 - **Sem consenso** – sem concordância da bancada dos empregadores, esse ponto fica para discussão posterior.

Art. 11 - **Sem consenso** – sem concordância da bancada dos empregadores, esse ponto fica para discussão posterior.

Art. 12 – diante de uma proposta de redação apresentada pela bancada dos empregadores (constante em ata), **não houve consenso** nos incisos I, II e IV. Sobre o inciso V, houve **consenso na redação, mas não quanto a qual Câmara é atribuído**. Quanto ao inciso III, houve **consenso**. Sobre os incisos constantes da proposta do governo, ficou dessa forma acordado:

Inciso III - A bancada dos empregadores afirma não concordar com o texto proposto, sugerindo o retorno do texto acordado na última reunião, qual seja: “*Definir critérios para coleta e organização de dados referentes às relações de trabalho e a organização sindical.*” **Consenso**.

Inciso IV - **Consenso**.

Inciso V – **Consenso**.

Inciso VI - A bancada dos empregadores sugere excluir este item. A bancada dos trabalhadores discorda frontalmente, propugnando a manutenção do texto. **Consenso na manutenção**.

Inciso VII - **Consenso**.

Inciso VIII - **Consenso**.

Inciso IX - **Consenso**.

Inciso X - **Consenso**.

Inciso XI - **Consenso**.

Art. 13 – Foi **consenso** a seguinte redação:

*“I - mediar e conciliar conflitos de representação sindical;*

*II - subsidiar a respectiva representação no fórum tripartite;*

*III - analisar a evolução dos índices de sindicalização para subsidiar a elaboração de políticas de incentivo ao associativismo; e*

*IV - recomendar às entidades sindicais, quando da elaboração de seus estatutos, a observância de critérios democráticos no estabelecimento de cláusulas sobre os seguintes temas:*

*a) direitos e deveres dos filiados e dos membros da direção;*

*b) estrutura organizativa e suas finalidades;*

*c) composição da direção e suas atribuições;*

*d) período dos mandatos dos membros da direção;*

*e) penalidades e perda dos mandatos;*

*f) requisitos para votar e ser votado;*

*g) conselho fiscal e prestação de contas;*

*h) remuneração dos membros da direção;*

*i) processo eleitoral; e*

*j) dissolução da entidade.”*

Art. 14 – **Consenso no caput e em todos os parágrafos**.



Art. 15 – As partes concordaram em excluir esse artigo já que este deve constar em regimento interno.

Art. 16 – Foi consenso a seguinte redação:

*“O CNRT terá um presidente e um coordenador de cada bancada”.*

Art. 17 – A bancada do governo ficou de adequar este artigo em função da nova redação dada ao artigo anterior.

Art. 18 – **Sem consenso.**

Art. 19 – **Consenso.**

Art. 20 – **Consenso.**

A bancada dos empregadores apresentou, ainda, as seguintes propostas:

*“A instalação do CNRT dar-se-á no prazo de até 60 dias da publicação desta lei.”*

*“CNRT aprovará o seu regimento interno no prazo de 45 dias a contar de sua instalação.”*

Art. 23 - As partes ficaram de verificar sua adequação.

Sem mais nada a discutir, ficou acertado que até o dia 24 de novembro a bancada do governo enviará uma nova minuta às partes, buscando contemplar as observações desta reunião. Fica desde já marcada nova reunião para o dia **05 de dezembro** em São Paulo, em local a ser definido.

Ronaldo Machado

Relator